



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO N°895/2012
RETIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art.22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação (Retificação) à:

EMPRESA: VALE S/A

CNPJ: 33.592.510/0426-63

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 80964

ENDEREÇO: EFC KM 738 S/N, Zona Rural

CEP: 68500-000 **CIDADE:** Marabá **UF:** PA

TELEFONE: (98)3218-4454 Fax (98)3218-5581

REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.007241/2004-37

Relativa às obras de Duplicação da Estrada de Ferro Carajás, que totalizam 892,04 km de extensão, entre os municípios de São Luís/MA e Parauapebas/PA, e atividade dos canteiros de obras de Bom Jesus das Selvas/MA e Santa Rita/MA.

Esta Licença de Instalação, retificada, é válida até 16/11/2016, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília, DF

Data de emissão: **16/11/2012**

Data de retificação: **04 DEZ 2014**

VOLNEY ZANARDI JUNIOR
Presidente do IBAMA

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 895/2012 - RETIFICAÇÃO

1 – Condições Gerais:

- 1.1.** Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução N° 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao Ibama;
- 1.2.** O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3.** Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do Ibama;
- 1.4.** Esta Licença não exime o empreendedor de obter outras autorizações/licenças exigíveis por outros órgãos.
- 1.5.** Em havendo necessidade de renovação desta Licença, o empreendedor deverá requerê-la, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término da sua validade.

2 – Condições Específicas:

- 2.1.** Esta licença não autoriza obras entre o km 686+558 e o km 717+681 (Terra Indígena Mãe Maria) até manifestação definitiva da FUNAI.
- 2.2.** Ficam autorizadas as obras entre o km 274+00 e km 326+500 (Terra Indígena Mãe Carú), condicionadas às exigências da Funai contidas no Ofício nº 550/2014/DPDS/FUNAI-MJ, de 17/10/2014, observando-se as orientações do IBAMA contidas na Nota Técnica nº 02001.002042/2014-12 COTRA/IBAMA para o seu atendimento.
- 2.3.** Esta licença não autoriza obras na Ponte sobre o rio Tocantins.
- 2.4.** Comunicar ao IBAMA Sede e às Superintendências do IBAMA nos Estados do Maranhão e Pará o início e o final das obras.
- 2.5.** Atender ao disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 15/2014 no que se refere à ocorrência e comunicação de acidentes ambientais.
- 2.6.** Apresentar as licenças ambientais específicas a serem obtidas para os canteiros de obras, áreas de apoio administrativo e industrial, de fornecimento de material (jazidas e caixas de empréstimos), de bota-fora e descarte temporário de matéria (ADME e ADMP) que se encontrem fora da faixa de domínio.
- 2.7.** Materiais a serem adquiridos de fornecedores comerciais devem ser oriundos de jazidas licenciadas, cujas comprovações devem ser encaminhadas ao IBAMA.
- 2.8.** Fica proibida a instalação de áreas de apoio (jazidas; depósitos de material excedente – temporários e permanentes, incluso o alargamento de aterros; canteiros provisórios; entre outras) em APPs, áreas úmidas e demais áreas sensíveis.
- 2.9.** Apresentar, sempre que pertinente, outorgas de uso de água, em seus prazos válidos, ou suas dispensas emitidas pela Agência Nacional de Águas ou Agências de Águas Estaduais.
- 2.10.** As travessias de corpos hídricos pelos caminhos de serviço já existentes deverão ser priorizadas, de forma a diminuir intervenções em APPs.
- 2.11.** Implantar as Passagens de Fauna Subterrâneas e Aéreas e demais dispositivos voltados à mitigação dos impactos sobre a fauna conforme proposta aprovada pelo IBAMA e detalhadas no anexo a esta Licença. Qualquer empecilho em relação à execução de tais medidas deverá ser prontamente comunicado ao Instituto, para análise e definição dos procedimentos a serem adotados.

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 895/2012 – RETIFICAÇÃO (CONTINUAÇÃO)

2.12. Executar os seguintes Planos e Programas Ambientais, atendendo às recomendações e considerações do IBAMA:

- Programa de Gestão e Supervisão Ambiental.
- Programa Ambiental para a Construção:
 - Subprograma de Gestão de Resíduos;
 - Subprograma de Monitoramento e Controle de Efluentes Sanitários e Industriais.
 - Subprograma de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos
 - Subprograma da Qualidade da Água
 - Subprograma de Controle e Minimização da Supressão de Vegetação.
 - Subprograma de Controle e Monitoramento de Emissões Atmosféricas
 - Subprograma de Controle e Monitoramento de Ruído e Vibração
- Programa de Melhorias em Travessias Urbanas e Relocação de Infraestrutura.
- Programa de Plantio Compensatório.
- Programa de Resgate e Transplante de Flora.
- Programa de Apoio à Averbação e/ou Relocação de Reserva Legal Interceptadas.
- Programa de Monitoramento de Fauna e Bioindicadores.
- Programa de Afugentamento e Salvamento de Fauna.
- Programa de Apoio às Comunidades Tradicionais.
- Programa de Prospecções Arqueológicas Intensivas e de Resgate Arqueológico.
- Programa de Educação Patrimonial.
- Programa de Educação Ambiental.
- Programa de Comunicação Social.
- Programa de Indenização/Arrendamento e Acompanhamento Social.
- Programa de Monitoramento dos Indicadores Socioeconômicos.
- Programa de Sinalização.
- Programa de Fortalecimento da Organização Comunitária.
- Programa de Fortalecimento Institucional.

2.13. Apresentar relatórios semestrais de andamento das obras e da execução dos planos e programas ambientais.

2.14. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final das obras, Relatório Final com a descrição das obras realizadas e das atividades e medidas de controle ambiental executadas no âmbito do PBA.

ANEXO da LI nº 895/2012 (Retificação)
 Detalhamento da localização e características das passagens de fauna
 Condicionante específica 2.10

km	Tipo de Passagem	Observação
24+900		
62 a 62+200		A área é <i>blackspot</i> de aves, como o aracuã-de-sobrancelhas
121+500 a 121+900	Passagem aérea: analisar a possibilidade de plantio de cercas vivas em área de mangue, que bloqueariam o encontro de aves com a composição	A área é <i>blackspot</i> de aves, como a maracanã-verdadeira
130+000 a 130+300		A área é <i>blackspot</i> de aves, como o chorozinho-de-papo-preto (vulnerável à extinção) e a choca-d'água.
132+300 a 132+600		A área do Arari contém fragmentos florestais em estágio secundário, e é <i>blackspot</i> de animais silvestres, no geral, como o gato-maracajá, além das aves supracitadas.
137+100	Passagem de fauna exclusiva	
214+000 a 214+100	Trecho s/identificação no projeto geométrico. Analizar viabilidade de passagem exclusiva de fauna	
349		
365 a 375		
396		
420		
430 a 4346	Passagem de fauna exclusiva	
441 a 452	Trecho s/identificação no projeto geométrico. Analisar viabilidade de passagem exclusiva de fauna	
462 a 467+500		
483+000 a 484+550	Passagem de fauna exclusiva	A área (floresta secundária inicial) é <i>blackspot</i> de aves, como a tiriba-pérola, e de mamíferos, como o guariba-de-mãos-ruivas, o cuxiú e o gato-maracajá.
516	Trecho s/identificação no projeto geométrico. Analisar viabilidade de passagem exclusiva de fauna	Em fragmento florestal e <i>blackspot</i> de mamíferos
532+800		Plantação de eucalipto em volta de fragmento florestal
556	Passagem de fauna exclusiva	Fragmento florestal na faixa de domínio, <i>blackspot</i> de aves e de mamíferos
555 a 557+0000	Passagem aérea: analisar a possibilidade de plantio de cercas vivas na área, que bloqueariam o encontro de aves com a composição	

f-

568+700 a 572+800	Trecho s/identificação no projeto geométrico. Analisar viabilidade de passagem exclusiva de fauna		
578+850 a 579	Passagem aérea: analisar a possibilidade de plantio de cercas vivas na área, que bloqueariam o encontro de aves com a composição	Floresta secundária inicial	
633	Trecho s/identificação no projeto geométrico. Analisar viabilidade de passagem exclusiva de fauna	Fragmento florestal	
649+000 a 649+500	Passagem aérea: analisar a possibilidade de plantio de cercas vivas na área, que bloqueariam o encontro de aves com a composição	TI Mãe Maria: Floresta Ombrófila Densa heterogênea secundária	
695 a 712	Trecho s/identificação no projeto geométrico. Analisar viabilidade de passagem exclusiva de fauna		
705	Passagem superior, do tipo viaduto	Fragmento florestal em estágio médio de regeneração	
736	Trecho s/identificação no projeto geométrico. Analisar viabilidade de passagem exclusiva de fauna		
755			
775	Fragmento florestal em estágio médio de regeneração, <i>blackspot</i> de aves e de mamíferos		
874+150	Implantar passagem exclusiva ou adaptar bueiro da 874,300		
875+400	Implantar passagem exclusiva ou adaptar bueiro da estaca 875,542		
880+318	Implantar passagem exclusiva		
880+900			
883+240			
884+290			
885+500			
887+600			
888+300			